



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 92/2017

CONCORRENCIA PUBLICA – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

PROCESSO Nº 20.502/2017

O Prefeito Municipal de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado procedimento licitatório nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A presente licitação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 576/2017.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM, DISPUTA GLOBAL.

HORÁRIO: 14h00

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/08/2017

LOCAL: PRAÇA JÚLIO DE CASTILHOS S/Nº - SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

O Edital e seus Anexos estão disponibilizados na Secretaria Municipal da Administração, no endereço: Praça Júlio de Castilhos s/nº Viamão/RS - Prefeitura Municipal de Viamão.

Integram como anexos deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO A MENOR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL;
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO VIII – DADOS PARA ELEBORAÇÃO DO CONTRATO

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Júlio de Castilhos s/no. - Prefeitura Municipal de Viamão através da Secretaria de Educação ou Secretaria de Administração, ou através do e-mail: dcl@viamao.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO E PLANTIO DE GRAMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PREDIOS ADMINISTRATIVOS – SME, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital em seu Anexo VII.

1.1.1. O objeto está constituído de LOTE ÚNICO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS MENOR VALOR POR ITEM,
DISPUTA GLOBAL.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADAS	VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1	Limpeza do terreno com retirada de vegetação e troncos, raspagem e acerto do terreno	m2	1 a 10.000	R\$ 3,91
	2	Placa de obra – pintada/fixada estrutura de madeira	m2	1 a 372	R\$ 992,27
	INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO				
	3	Preparação de sub-base, instalação de piso intertravado 6mm	m2	1 a 10.000	R\$ 111,59
	COLOCAÇÃO DE GUIA E/OU MEIO FIO DE CONCRETO				
	4	Guia leve	m	1 a 3.500	R\$ 31,75
	5	Meio fio de concreto pré-moldado (fornec. e assent.)	m	1 a 3.500	R\$ 36,71
	REMOÇÃO DE ENTULHO				
	6	Carga manual e transporte entulho-caminhão 10km	m3	1 a 2.000	R\$ 56,88
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7	Assent. de grama em leiva c/ fornec.	m2	1 a 3.500	R\$ 36,68	
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.269,79	

1.2. A contratação será formalizada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no anexo V, podendo também ser formalizado CONTRATO entre as partes, na forma da minuta constante no anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da contratação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **anexo I** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de documento de identidade legalmente reconhecido ou outro documento equivalente.

3.3. O documento para credenciamento **anexo I**, acompanhado de um documento de identidade deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.1. A licitante poderá participar em regime de consórcio nos termos deste edital sendo neste caso vedada sua participação de forma individual.

4.2. A participação desse tipo de licitantes deve seguir o que determina a legislação bem como os termos específicos deste edital, tais como:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio na qualidade de Líder do mesmo, que deverá atender às condições de liderança, devendo ser a empresa líder que assumirá perante a administração toda a gerência e operação da obra.

III - apresentação dos documentos exigidos nos itens de habilitação deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção ponderada de sua respectiva participação no consórcio;

IV - Para os termos deste edital a qualificação técnica e financeira poderá ser somada para atendimento dos requisitos do edital, não admitido-se empresa cujo objeto seja diverso do presente edital.

4.3. Deve ainda ser comprovado e atestado por todas as empresas integrantes do consórcio:

I – que não participam de outro consórcio na mesma licitação, nem participam isoladamente;

II – que tornam-se responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, a razão e proporção de sua participação do consórcio.

4.4. A apresentação de documentos e propostas em todos os envelopes devem ser firmados em nome da empresa Líder do Consórcio, mas sempre indicando o Consórcio participante.

5. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, **cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.**

5.3. Havendo alguma restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá participar da licitação, conforme o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar os documentos de Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Departamento de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de negativa.

5.5. As MEs e EPPs com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do **ENVELOPE Nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
MUNICÍPIO DE VIAMÃO/RS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CONSÓRCIO

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Valores unitários por item (onde não serão admitidos valores superiores aos indicados na planilha constante no Temo de Referência) **e valor global do lote**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo que os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital.

6.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7. Deverá conter documento indicando os percentuais de BDI e Encargos Sociais utilizados na elaboração da proposta.

6.8. Anexo VIII – Dados para elaboração do contrato.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação deverá a empresa apresentar, no **ENVELOPE Nº 01** - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 7.2, em original, por qualquer processo de cópia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer a Comissão de Licitação os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

7.1.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

7.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

7.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do **ENVELOPE Nº 01** na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
MUNICÍPIO DE VIAMÃO/RS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CONSÓRCIO

7.2. Da Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo de declaração anexo III.

7.3 Da Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.3. A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

7.3.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS)

7.3.5. Certidão que prove a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. Da Qualificação Técnica da Equipe de Coordenação:

7.4.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista de abertura do certame, profissional (is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho de Classe Competente, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

7.4.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- e) Responsável técnico;

7.4.3. A comprovação de vinculação dos profissionais coordenadores deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe Competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

7.4.4. Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

7.4.5 Declaração formal do Engenheiro Responsável a ser utilizado nas obras/serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, com o compromisso dele de que, caso a Licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados como profissional residente, que participará da execução de todos os serviços, bem como o controle da qualidade dos serviços a serem executados. Deverá ser o mesmo que realizou visita técnica aos locais dos serviços.

7.5. Qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei, do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa. Sociedade Anônima deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço. As empresas Licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou superior a 1**
- II – Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou superior a 1**
- III – Índice do Grau de Imobilização (IGI) **maior que zero e menor ou igual a 0,80**
- IV – Índice de Solvência Geral (ISG) **igual ou superior a 1**
- V – Índice de Endividamento Geral (IEG) **maior que zero e menor ou igual 0,80**

Os índices econômico-financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

- I- $ILC = AC / PC$
- II- $ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)$
- III- $IGI = AP / PLA$
- IV- $ISG = AT / (PC+PELP)$
- V - $IEG = (PC+PELP) / (PLA)$
- VI - AC = Ativo Circulante
- VII - PC = Passivo Circulante
- VIII - ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
- IX - PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
- X - AP = Ativo Permanente
- XI - PLA = Patrimônio Líquido Ajustado
- XII - AT = Ativo total

O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do contador, reconhecida em cartório, com o registro no Conselho Regional de Contabilidade.

OBS: será considerada inabilitada a licitante que não obtiver os resultados destacados.

7.5.3. Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.4. A Comissão Especial não autenticará nenhum documento na sala de reuniões.

7.6. Não tendo a empresa apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, cabendo ao Presidente da comissão a análise das propostas que atendam ao edital.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. O envelope de preços que não for aberto ficará em poder do Presidente da Comissão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

8.1. Será obrigatória entrega da **Declaração de Conhecimento do Objeto**, conforme Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa **com firma reconhecida em cartório**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. Se a Licitante desejar maiores esclarecimentos e optar pela visita técnica deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, com o Setor de Engenharia, pelo telefone (51) 34927606, para marcação da visita.

09. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Serão abertos, pela comissão, o envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO”, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Após a etapa anterior, se procederá à abertura do envelope de “PREÇOS” do proponente, em nova Sessão Pública, caso não ocorra renúncia ao prazo recursal.

9.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente que apresentar o menor preço será declarado vencedor.

9.9. Poderão ser interpostos recursos administrativos contra os atos da Comissão, nas hipóteses previstas no art. 109 da Lei 8.666/93, observando-se ainda que:

9.9.1. Deverão ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

9.9.2. Deverão ser assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

9.9.3. O recurso ou representação interposto fora do prazo não será conhecido.

9.10. Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

9.11. O recurso contra decisão da Comissão de Licitações terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Presidente da Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.13. A falta de manifestação no prazo, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Presidente da Comissão, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

9.14. Da sessão pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo presidente da Comissão, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

9.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será considerada vencedora a proposta **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com a proposta, desde que atendidas às especificações constantes no Edital.

10.2. O objeto desta Licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

10.4. A comissão de licitações poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de empresa de pequeno porte.

10.8. Ocorrendo o empate, as empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal.

10.9. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados a serem abertos em sessão pública, na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. Na hipótese de não contratação de empresa de pequeno porte nos termos previstos nos itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6 e 10.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10.12. A não regularização da documentação relativa a Regularidade Fiscal, quando se tratar de empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.13. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações exigidas neste Edital e Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que impeçam sua compreensão ou que tenham cotados preços excessivos ou inexequíveis bem como aquelas que contenham rasuras.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a realização do Certame da Licitação, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 05 (cinco) dias úteis que antecederem a realização da abertura dos envelopes de habilitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o presidente da Comissão opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2. Após homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será confeccionada a respectiva ata de registro de preços, conforme modelo no anexo V do presente Edital, compromisso a ser firmado entre os licitantes vencedores e o Órgão Gerenciador.

12.3. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas, a qualquer momento, antecedendo a assinatura da ata, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13 - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. A recusa pelo licitante vencedor em efetuar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital ou Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art.78 da Lei 8666/93.

13.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Pela inexecução de qualquer dos serviços sujeitar-se-á ainda a CONTRATADA à multa diária na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição.

13.8 A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração direta ou Indireta pelo prazo já fixado de 12 (doze) meses, bem como a multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, assegurado sempre o direito de defesa.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

14.2 Se a adjudicatária, no ato da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assiná-la, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços.

14.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.5 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14.6 A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.7 A ata de registro de preços será considerada integralmente cumprida após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à aquisição dos materiais, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.8 Os preços inicialmente propostos na Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

15.1 Os serviços deverão ser fornecidos pela Contratada rigorosamente conforme o exigido neste Edital e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, após o recebimento da nota de empenho e assinatura da ata de registro de preços.

15.2 As solicitações de fornecimento à Contratada por parte do(s) órgão(s) da administração pública municipal serão feita(s) por escrito, através de empenho, e da Ordem de Início, preenchidos em modelo próprio, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o início dos serviços, que deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

15.3 No cronograma apresentado à Contratada poderão ser solicitados serviços em mais de um local e estes deverão ser executados simultaneamente, de acordo com as necessidades da Contratante.

15.4 O prazo para execução dos serviços em cada local deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Início.

15.5 A Contratada deverá enviar ao Departamento de Licitações e Compras, até o dia 05 (cinco) de cada mês, uma relação da quantidade total de cada serviço fornecido, por órgão da administração pública municipal, no mês anterior.

15.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s), desde que obedecidas as condições do empenho, conforme previsão deste Edital.

15.7 Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder a fiscalização rotineira do serviço recebido quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações propostas.

15.8 O(s) fiscal(is) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material/serviço que não satisfaça às especificações estabelecidas.

15.9 A(s) irregularidade(s) constatada(s) pelo(s) órgão(s) da administração pública municipal deverá(ão) ser comunicada(s) ao Departamento de Licitações e Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, aplicação das penalidades previstas.

15.10 Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação seja posterior à entrega.

15.11 A recusa da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15.12 O Departamento de Licitações e Compras do município de Viamão promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A Administração efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias contínuos a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Os pagamentos serão efetivados na conta bancária indicada pelas empresas adjudicatárias.

16.3 O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

16.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

16.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão.

16.6 O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador.

16.8 Em caso de irregularidade fiscal o Órgão Gerenciador notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficará o Fornecedor sujeito as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os resíduos da construção civil deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA nº 348/2004, devendo a empresa vencedora da presente licitação entregar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, conforme Lei nº 14.528/2014 e Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto nº 7.404/2010, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

17.2. Após o uso de produtos inclusos no sistema de política reversa (pneus; óleos lubrificantes e suas embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor, de sódio, mercúrio e de luz mista; produtos eletrônicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e seus compostos) a empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar a devolução aos comerciantes ou distribuidores, conforme Lei Federal 12.305/2010 e Lei Estadual nº 14.528/2014.

17.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições da presente Licitação.

17.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Presidente da Comissão, pela Comissão e Representantes presentes.

17.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter sua abertura adiada.

17.7. Na hipótese de ocorrência prevista no item 17.4, o edital será alterado, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

17.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.9. O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou fax, ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste Edital.

17.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Viamão, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Viamão, 29 de junho de 2017.

André Nunes Pacheco
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da Concorrência nº 02/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Viamão/RS, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante Legal

Obs. Este documento deve ter firma reconhecida, quando não se tratar de sócio da empresa, para possibilitar manifestações do representante legal na cessão pública do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que tomou conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto da Concorrência nº 02/2017

Viamão, RS, _____ de _____ de 2017.

Nome a assinatura do representante Legal

Obs. Esta declaração deve integrar o envelope nº 01 e deve ter firma reconhecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Viamão, RS, ____ de _____ de 2017.

Nome a assinatura do representante Legal

Esta declaração deve integrar o envelope nº 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Esta declaração deve integrar o envelope nº 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

EDITAL Nº 92/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

Aos _____, nas dependências de PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **02/2017**, processo nº 20.502/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Autoridade Competente, homologado em ___ de _____ de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas por item, observadas as condições do Edital que rege o registro de preços, enunciada(s) abaixo e no item que se segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. ESTIMADAS	VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS	EMPRESA ADJUDICADA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	1	Limpeza do terreno com retirada de vegetação e troncos, raspagem e acerto do terreno	m2	1 a 10.000	R\$ 3,91	
	2	Placa de obra – pintada/fixada estrutura de madeira	m2	1 a 372	R\$ 992,27	
	INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO					
	3	Preparação de sub-base, instalação de piso intertravado 6mm	m2	1 a 10.000	R\$ 111,59	
	COLOCAÇÃO DE GUIA E/OU MEIO FIO DE CONCRETO					
	4	Guia leve	m	1 a 3.500	R\$ 31,75	
	5	Meio fio de concreto pré-moldado (fornec. e assent.)	m	1 a 3.500	R\$ 36,71	
	REMOÇÃO DE ENTULHO					
	6	Carga manual e transporte entulho-caminhão 10km	m3	1 a 2.000	R\$ 56,88	
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
7	Assent. de grama em leiva c/ fornec.	m2	1 a 3.500	R\$ 36,68		
VALOR GLOBAL:					R\$ 1.269,79	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote nº. 01: Empresa _____,
estabelecida na Rua _____, nº _____, complemento _____ – _____
- _____/_____, CEP: _____-_____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, representada
nesse ato, por seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000-0 e CPF nº 000.000.000-00.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo VII do Edital nº 92/2017 do CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2017, Processo nº 20.502/2017, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO E PLANTIO DE GRAMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PREDIOS ADMINISTRATIVOS – SME**, que passa a fazer parte dessa ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata poderá ser celebrado contrato específico com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 6.1 a 6.9.

4 – PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente ata de registro de preços constam na “ata divulgada no sistema de compras do Bannrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A”, em anexo ao processo licitatório nº 20.502/2017.

4.2. Os preços inicialmente propostos nesta Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, em 30 (trinta) dias contínuos após a entrega da nota fiscal e aceite final dos serviços contratados. É dever do fornecedor informar: nome, número do banco, da agência e da conta bancária da empresa para depósito.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser fornecidos pela Contratada rigorosamente conforme o exigido neste Edital e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, após o recebimento da nota de empenho e assinatura da ata de registro de preços.

6.2. As solicitações de fornecimento à Contratada por parte do(s) órgão(s) da administração pública municipal serão feita(s) por escrito, através de empenho, e da Ordem de Início, preenchidos em modelo próprio, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o início dos serviços, que deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

6.3 No cronograma apresentado à Contratada poderão ser solicitados serviços em mais de um local (escola/órgão) e estes deverão ser executados simultaneamente, de acordo com as necessidades da Contratante.

6.4 O prazo para execução dos serviços em cada local deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Início.

6.5. A Contratada deverá enviar ao Departamento de Licitações e Compras, até o dia 05 (cinco) de cada mês, uma relação da quantidade total de cada serviço fornecido, por órgão da administração pública municipal, no mês anterior.

6.6. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s), desde que obedecidas as condições do empenho, conforme previsão deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação seja posterior à entrega.

6.8. A recusa da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.9. O Departamento de Licitações e Compras do município de Viamão promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. Os itens deverão ser fornecidos pela Contratada rigorosamente conforme o exigido no Edital nº 92/2017 e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, após o recebimento da nota de empenho e assinatura da ata de registro de preços.

8 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de Registro de preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 – PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.

9.2. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, além da suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 anos.

9.3. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão contratual por motivos legais.

9.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10- FISCALIZAÇÃO

10.1. – Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SME, através de servidor indicado para tal ato, proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações de entrega do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. – O fiscal da secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário estabelecido.

10.3. – A(s) irregularidade(s) constatada(s) pela secretaria deverão ser comunicada(s) ao Departamento de Licitações e Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, aplicação das penalidades previstas.

11 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 11.406/2002).

11.2. – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à(s) secretaria(s), até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza jurídicos efeitos, por André Nunes Pacheco, representando o **MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº – Centro, Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01; e pelo(a) Sr.(s) _____, representando a empresa _____.

Viamão, ___de _____ de 2017.

Município de Viamão
ANDRÉ NUNES PACHECO
Prefeito
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome/CPF

.....
Nome/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20.502/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Senhor Prefeito André Nunes Pacheco.

CONTRATADO: **XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXX , XXXXXX, XXXXXXXX inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como representante legal.

1. DO CONTRATO

1.1.O presente contrato é estabelecido nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e vinculado aos termos da proposta apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017**.

2. DO OBJETO

2.1.O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO E PLANTIO DE GRAMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PREDIOS ADMINISTRATIVOS – SME**, conforme Termo de Referência, Anexo VII, do Edital nº 92/2017.

2.2. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. ESTIMADAS	VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS	EMPRESA ADJUDICADA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	1	Limpeza do terreno com retirada de vegetação e troncos, raspagem e acerto do terreno	m2	1 a 10.000	R\$ 3,91	
	2	Placa de obra – pintada/fixada estrutura de madeira	m2	1 a 372	R\$ 992,27	
	INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO					
3	Preparação de sub-base,	m2	1 a 10.000	R\$ 111,59		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	instalação de piso intertravado 6mm				
COLOCAÇÃO DE GUIA E/OU MEIO FIO DE CONCRETO					
4	Guia leve	m	1 a 3.500	R\$ 31,75	
5	Meio fio de concreto pré-moldado (fornec. e assent.)	m	1 a 3.500	R\$ 36,71	
REMOÇÃO DE ENTULHO					
6	Carga manual e transporte entulho-caminhão 10km	m3	1 a 2.000	R\$ 56,88	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
7	Assent. de grama em leiva c/ fornec.	m2	1 a 3.500	R\$ 36,68	
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.269,79	

3. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Para efeitos obrigacionais o **EDITAL Nº 92/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017** e o **PROCESSO Nº 20.502/2017**, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em todos os seus efeitos.

3.2 Os documentos referidos na Cláusula Quarta são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4. DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço para a prestação de serviço objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, equivalente ao VALOR TOTAL de R\$ XXXXXXXXXXXX.

4.2. Ao preço constante na cláusula anterior não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

4.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

4.5. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado anualmente, conforme a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Por tratar-se de Registro de Preços a Dotação será identificada no momento da aquisição.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais ou faturas, aprovada pela secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser fornecidos pela Contratada rigorosamente conforme o exigido neste Edital e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, após o recebimento da nota de empenho e assinatura da ata de registro de preços.

8.2. As solicitações de fornecimento à Contratada por parte do(s) órgão(s) da administração pública municipal serão feita(s) por escrito, através de empenho, e da Ordem de Início, preenchidos em modelo próprio, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o início dos serviços, que deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

8.3 No cronograma apresentado à Contratada poderão ser solicitados serviços em mais de um local e estes deverão ser executados simultaneamente, de acordo com as necessidades da Contratante.

8.4 O prazo para execução dos serviços em cada local deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Início.

8.5. A Contratada deverá enviar ao Departamento de Licitações e Compras, até o dia 05 (cinco) de cada mês, uma relação da quantidade total de cada serviço fornecido, por órgão da administração pública municipal, no mês anterior.

8.6. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s), desde que obedecidas as condições do empenho, conforme previsão deste Edital de Concorrência Pública – Registro de Preços.

8.7. Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SME proceder à fiscalização rotineira do serviço recebido quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega dos serviços propostos.

8.8. A fiscalização estará investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material/serviço que não satisfaça às especificações estabelecidas.

8.9. A(s) irregularidade(s) constatadas pela Contratante deverá(ão) ser comunicada(s) ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, aplicação das penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10. Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação seja posterior à entrega.

8.11. A recusa da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.12. O Departamento de Licitações e Compras do município de Viamão promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.

9.2. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, além da suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 anos.

9.3. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão contratual por motivos legais.

9.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10. DA RESCISÃO

10.1. Este contrato será rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas nele estabelecidas, constituindo igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

10.3. A contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

10.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do EDITAL Nº 92/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alterações, as quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro de Viamão para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza jurídico efeito.

Viamão, xx de xxxxxxxx de 2017.

Município de Viamão
André Nunes Pacheco
Prefeito

contratante

Nome da Empresa
CNPJ

contratada

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo fornecer as **ESPECIFICAÇÕES E OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS** para a execução de serviços de instalação de piso intertravado e plantio de grama nas áreas das Escolas Municipais e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação

Para execução dos serviços previstos, a empreiteira deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos das normas e especificações da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, não se limitando apenas as recomendações do presente memorial, procurando sempre, a melhor técnica e experiência da própria empreiteira, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Os materiais especificados no presente memorial foram definidos em função de suas qualidades técnicas. As marcas comerciais citadas definem o padrão de qualidade dos produtos a serem usados, podendo do ser substituído por outros, de idêntica qualidade, desde que aprovado pela Fiscalização da obra.

    - **Limpeza do Terreno**

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, podendo para tal fim, utilizar-se de equipamentos motorizados. A limpeza será efetuada em toda a área a edificar e arredores.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de remoção de entulho. Este material será depositado em área de “bota-fora”, sob a responsabilidade da Empreiteira. Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno.

Considerando as dimensões e localização do terreno, estende-se desnecessária a construção de tapumes, podendo eventualmente o terreno ser limitado por cerca de arames.

    - **Colocação de piso intertravado 16 faces e contenção com meio fio de concreto**

1.2.1. Materiais a serem empregados

Os pisos intertravados de 16 faces, com espessura de 6cm, devem ser confeccionados em concreto fck com resistência de 35MPa (estacionamento), e deverão ser adquiridos de fabricantes que atendam aos requisitos das normas brasileiras ABNT NBR 9780 e 9781 – “ Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação”, comprovados através da apresentação do “ Selo de Qualidade” da Associação Brasileira de Cimento Portland.

Sobre a sub-base deverá ser lançada uma camada de areia de modo que após a compactação do pavimento intertravado apresente estrutura de acordo com a especificada no item Estrutura do piso. A granulometria dessa areia deverá ser de acordo com o quadro abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Peneira		% Passa
3/8 in	9,5 mm	100
Nº 4	4,75 mm	95 - 100
Nº 8	2,38 mm	80 - 100
Nº 16	1,18 mm	50 - 85
Nº 30	0,60 mm	25 - 60
Nº 50	0,30 mm	10 - 30
Nº 100	0,15 mm	5 - 15
Nº 200	0,075 mm	0 - 10

Tabela 01 - Granulometria sugerida para areia de assentamento

1.2.2. Execução

Para o preparo da sub-base, o material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade. A compactação deverá ser efetuada com rolos compactadores vibratórios lisos; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases, deve-se proceder à compactação com placas vibratórias.

Os pisos deverão ser assentados em arranjo a ser indicado pela contratante e sobre ele lançada camada de pó de pedra (areia artificial média fina a fina de acordo com a NBR7211), e em seguida processadas as operações de compactação e intertravamento das peças, com emprego de rolo compactador leve ou placa vibratória pesada.

O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário). Deverá ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água.

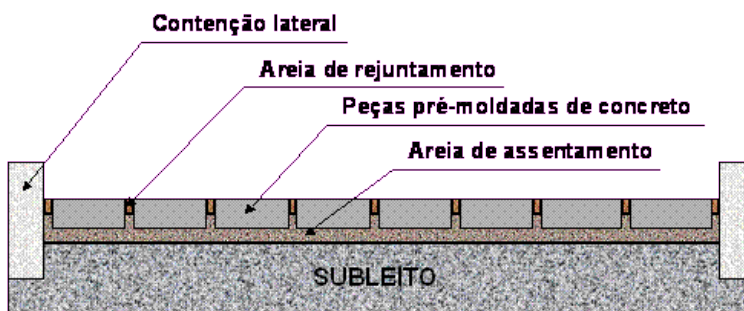
Poderá também ser utilizado meio fio de concreto para a execução das contenções, tanto externas como internas, que garantirão o intertravamento das peças, conforme a solicitação dos fiscais da Secretaria de Educação.

1.3. - Colocação de guia leve

Com o terreno previamente limpo, efetuar marcações para colocação das peças e executar cavação nos locais a receberem as guias.

Executar apiloamento do terreno com soquete manual apropriado, de modo a obter nivelamento preparatório para o lançamento do lastro de brita e/ou colocação das peças pré-moldadas e formas.

Posicionar as peças em seus locais definitivos e compactar o solo adjacente à guia e finalizar pavimentação de acabamento.



1.4.- Remoção do entulho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno.

Considerando as dimensões e localização do terreno, estende-se desnecessária a construção de tapumes, podendo eventualmente o terreno ser limitado por cerca de arames.

Os entulhos deverão ser removidos para “bota fora” distantes do local da Obra, a ser feito e escolhido pela Empreiteira, não cabendo qualquer responsabilidade da UNESP sobre local escolhido.

A Empreiteira deverá cuidar, nos termos da Legislação Municipal, da limpeza das Vias Públicas, protegendo a carga dos caminhões de transporte com lona.

1.5. - Plantio de grama em placas

Para o plantio de grama deverá ser seguido os seguintes critérios:

Deverá ser feita a limpeza de toda área com a remoção dos detritos de construção e regularização, revolvimento do solo, por processos manuais ou mecânicos, até a profundidade de 20 cm.

O tratamento e a adubação será com produtos orgânicos naturais e compatíveis com a natureza do solo e do tipo de grama a ser utilizada. O plantio de grama será feito com placas de 40 cm, utilizando-se a do tipo Batatais.

A execução deve seguir as seguintes etapas:

O terreno deverá ser limpo e regularizado conforme as cotas indicadas em Projeto. A área deverá ser rastelada para retirada dos torrões de terra, entulho e outros materiais prejudiciais ao plantio. O solo deverá ser preparado, corrigindo o PH se necessário (A grama Batatais desenvolve-se bem solos arenosos com PH entre 5 e 6,5) devendo ser adubado com adubo orgânico O gramado deverá estar concluído pelo menos 15 dias antes do Recebimento Provisório da Obra. O recebimento final deverá ser feito com o Recebimento Definitivo, quando os trechos com defeito de pega tenha sido substituídos.

O plantio de grama se fará nos locais onde os serviços foram executados a definir na época de sua execução.

RELATÓRIO GLOBAL - MÍNIMOS E MÁXIMOS

Obra: PAVS - Registro de Preços de fornecimento e instalação de piso intertravado e plantio de grama

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Un</i>	<i>Máximo</i>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
	.1 Limpeza do terreno com retirada de vegetação e troncos, raspagem e acerto do terreno	1,00	m ²	10.000,00
	.2 Placa de obra – pintada/fixada estrutura de madeira	1,00	m ²	372,00
2	INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO			
	.1 Preparação de sub-base, instalação de piso intertravado 6mm	1,00	m ²	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	COLOCAÇÃO DE GUIA E/OU MEIO FIO DE CONCRETO			
	.1 Guia leve	1,00	m	3.500,00
	.2 Meio fio de concreto pré-moldado (fornec. e assent.)	1,00	m	3.500,00
4	REMOÇÃO DE ENTULHO			
	.1 Carga manual e transporte entulho-caminhão 10km	1,00	m ³	2.000,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
	.1 Assent. de grama em leiva c/ fornec.	1,00	m ²	3.500,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PLANTIO DE GRAMA

Área de instalação por Escola	Prazo Máximo de Execução de todos os serviços a serem realizados por Escola
Até 300m ²	21 dias corridos
De 301 a 500m ²	28 dias corridos
Acima de 501m ²	35 dias corridos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – DADOS PARA ELEBORAÇÃO DO CONTRATO

NOME DA EMPRESA : _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

RUA/AV.:

Nº

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP::

E-MAIL:

TELEFONES:

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TIPO DE LOGRADOURO:

NOME DO LOGRADOURO:

Nº

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP::

E-MAIL:

TELEFONES:

Nº RG

Nº CPF

Obs. Deve integrar o envelope nº 02 – Proposta de Preços